



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

003488

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2013 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 045/2013

Aos catorze dias do mês de agosto de 2013, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – centro, Cafelândia – PR, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 697/2006, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 045/2013**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR e o **DETENTOR DA ATA: FUSANO E FUSANO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 82.456.286/0001-89 com sede na Rua Gov. Moisés Lupion, nº 507, CEP: 85.415-000, telefone: (45) 3241-1233, e-mail: jfusano@brturbo.com.br, no município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr(a) Jorge Hatsushi Fusano, inscrito no CPF nº. 336.304.969-20, RG: 927.840 SSPPR, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o registro de preços para eventuais e futuras aquisições parceladas **medicamentos de referência**, na quantidade estimada e valores descritos na **Clausula Segunda**.

2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição e valores dos Itens objeto da presente Ata:

003	12355	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG C/20 COMP	CXA	50,00	Habilitado	ANDROCUR BAYER	88,90	4.445,00
007	7989	ACIDO ACETILSALICILICO 325MG 32 COMPRIMIDOS	CXA	40,00	Habilitado	SOMALGIN SIGMA	16,15	646,00
011	10288	ACIDO TRANEXANICO 250MG C/12 COMP.	CXA	50,00	Habilitado	TRANSAMIN NIKKO	32,90	1.645,00
017	7874	ALENDRONATO DE SODIO+CALCIO+COLECALCIFEROL 30	CXA	40,00	Habilitado	ALENDIL FARMOQUIMICA	69,85	2.794,00
023	7890	AMOXILINA 400 MG SUSP. FRX100 ML	FRS	40,00	Habilitado	SINOT EUROFARMA	15,62	624,80
029	12065	BACILLUS CEREUS FLACONETE C/6	CXA	70,00	Habilitado	BIOVICERIN GEYER	18,45	1.291,50
031	7877	BENZOCAINA+BENZOXIQUINA+MENTOL+CLORETO BENZET	FRS	50,00	Habilitado	ANDOLBA EUROFARMA	16,50	825,00
032	8084	BIMATOPROSTA COLIRIO 3ML	FRS	50,00	Habilitado	LUMIGAN ALLERGAN	74,95	3.747,50
041	12356	BUDESONIDA 0,5MG C/20 FRASCOS P/ NEBULIZAÇÃO	CXA	80,00	Habilitado	PULMICORT ASTRAZENECA	122,95	9.836,00
043	12357	BUDESONIDA 3MG C/45 CAP	CXA	80,00	Habilitado	ENTOCORT ASTRAZENECA	184,90	14.792,00
059	12349	CICLESONIDA 50MCG 120 DOSES	CXA	50,00	Habilitado	OMNARIS TAKEDA	32,30	1.615,00
100	8039	CLORTALIDONA 25 MG, C/ 42 CPR	CXA	20,00	Habilitado	HIGROTON NOVARTIS	15,61	312,20
101	8042	CLORTALIDONA 50 MG, C/ 28 CPR	CXA	20,00	Habilitado	HIGROTON NOVARTIS	15,76	315,20
107	10264	DESOGESTREL150MEG+ETIMILESTRADIOL20MEG/ETINIE	CXA	20,00	Habilitado	MERCILON SCHERING	24,90	498,00
139	12085	ESTOLATO DE ERITROMICINA 250 MG/ML	FRS	70,00	Habilitado	ERITREX ACHE	17,90	1.253,00
143	11421	EZETIMIBA 10 MG C/ 30 COMP	CXA	20,00	Habilitado	EZETROL BAYER	90,00	1.800,00
178	9306	ITRACONAZOL 100 MG COM 4 CAPSULAS	CP	20,00	Habilitado	ITRASPOR SIGMA	22,40	448,00
191	7896	LISADO BACTERIANO 3,5 MG 10 COMPRIMIDOS	CXA	20,00	Habilitado	BRONCHO VAXON NYCOMED	30,00	600,00
194	11439	LISINAPRIL 5 MG C/ 30 COMP	CXA	20,00	Habilitado	ZESTRIL ASTRAZENECA	34,90	698,00
232	7958	POLICRESULENO LIQUIDO	UN	30,00	Habilitado	ALBOCRESIL NYCOMED	14,50	435,00
233	7957	POLICRESULENO OVULO	UN	50,00	Habilitado	ALBOCRESIL NYCOMED	9,30	465,00
237	11458	POMADA DE SALICILATO DE METILA, ESSENCIA DE T	TB	50,00	Habilitado	GELOL COSMED	10,41	520,50
253	7962	RUTINA + CASTANHA DA INDIA + ESTRATO DE MIROT	CXA	20,00	Habilitado	VENOCUR KNOLL	30,00	600,00

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 – Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

003489

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

2.2. O valor total dos itens registrados é de **R\$ 50.206,70(cinquenta mil, duzentos e seis reais e setenta centavos)**.

2.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. As quantidades constantes são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não obrigando o Município à aquisição total.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos registrados.

2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cafelândia, por meio do Departamento de Licitações e Convênios, no seu aspecto operacional e legal.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. AQUISIÇÃO, LOCAL / PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, a Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia, procederá à emissão da **AUTORIZAÇÃO** em nome do Detentor da Ata, observando-se as condições estabelecidas nesta Ata, na legislação vigente, e na proposta, relacionando-se os itens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.

5.2. O **DETENTOR DA ATA** deverá entregar os itens objeto desta ATA de forma parcelada e imediata diretamente para o paciente, de acordo com as especificações e

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 - Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA 003490

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

quantidades descritas na autorização emitida pela Assistente Social da Secretaria de Saúde e no receituário médico.

5.3. O DETENTOR DA ATA deverá fornecer os itens descritos na Autorização em embalagens (sacolas plásticas) individuais.

5.4. O objeto desta ATA será entregue em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da mesma, sem qualquer despesa adicional.

5.5. O objeto desta ATA será entregue e recebido **provisoriamente** no âmbito estabelecido nesta ATA, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até 02 (duas) horas de sua entrega.

5.6. Em caso de não aceitação e/ou diferença de quantidade do item objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a substituí-lo e/ou complementar imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 10** desta ATA.

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, bem como dos contratos dela decorrentes.

6. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

6.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Gerenciador, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos itens objeto da presente Ata ocorrerão por conta dos recursos dos órgãos orçamentários que seguem:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2260- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2270- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.301.00062-022	339032	303	1950- Manut. da Atenção Básica e Pab Fixo.
09.002	08.244.00142-044	339030	0	4360- Serviço de Assistência Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339032	0	4370- Serviço de Assistência Comunitária

7. REVISÃO / ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DOS PREÇOS

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 - Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

003491

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

7.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

7.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal (is) dos elementos formadores do novo preço.

7.4. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.5. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.6. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) pela Prefeitura do Município de Cafelândia, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Cafelândia, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Prefeitura do Município de Cafelândia, devidamente justificado.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração federal, estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 - Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br



dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

8.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da DETENTORA DA ATA:

a) A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

b) A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

c) A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.

d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

9.2. Das obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), dos itens efetivamente entregues.

b) Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

c) Fiscalizar, acompanhar e receber os itens objeto da presente ATA, podendo intervir durante o recebimento, para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento para fins de ajustes ou suspensão do recebimento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega dos serviços ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja atraso na execução do objeto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do pedido.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

003493

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas.

10.6. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

11. PUBLICIDADE DO EXTRATO

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Jornal Oficial do Município.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CASOS OMISSOS

13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

14. DO FORO

14.1. Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes desta Ata, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299 - Centro - Cafelândia - PR / CEP.: 85.415-000 - Fone: (45) 3241-1455 - Fax.: (45) 3241-1156
CNPJ : 78.121.878/0001-72 - Site: www.cafelandia.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

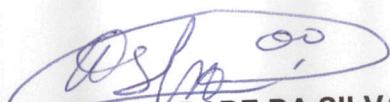


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

003494

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

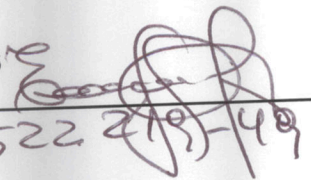

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


FUSANO E FUSANO LTDA
JORGE HATSUSHI FUSANO
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS

1)

CPF:


811522 219-49

2)

CPF:


748659.559-09